# Processo Administrativo nº 147/2024

# Compra Dispensável nº 70/2024

# Secretaria de Educação e Cultura

# Aviso de Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## Objeto:

## A aquisição instrumentos musicais para a Fanfarra/Banda Musical do município de Antônio Carlos/SC, mediante Emenda Parlamentar Impositiva - Modalidade - Transferência Especial Voluntária - Indicação Gabinete Dep. Bruno Souza - Nº 965/2023 - Objeto: 1017160 - Aquisição De Instrumentos Musicais Para A Cidade De Antonio Carlos – C, visando a realização do projeto da Fanfarra/Banda Musical para educandos da rede municipal de ensino e demais munícipes.

## Condições de habilitação:

## A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Termo de Referência em anexo.

## Interesse da Administração em obter propostas adicionais:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais nos termos do Termo de Referência em anexo, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 03/12/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 28 de novembro de 2024.

Elliz Geovânia Silveira

Secretária de Administração e Finanças

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0015/2024**

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

Aquisição instrumentos musicais para a Fanfarra/Banda Musical do município de Antônio Carlos/SC, mediante Emenda Parlamentar Impositiva - Modalidade - Transferência Especial Voluntária - Indicação Gabinete Dep. Bruno Souza - Nº 965/2023 - Objeto: 1017160 - Aquisição De Instrumentos Musicais Para A Cidade De Antonio Carlos – C, visando a realização do projeto da Fanfarra/Banda Musical para educandos da rede municipal de ensino e demais munícipes.

**LOTE 1**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRITIVO** | **UN.** | **QUANT.** | **VALOR UN.** | **Total** |
| **BATERIA ACÚSTICA**Cascos construídos em Basswood; Tom com sistema de suspensão 10"x8" com 12 afinações;Tom com sistema de suspensão 12"x9" com 12 afinações; Surdo de chão de 14"x14" com 16 afinações; Bumbo de 20"x16" com 16 afinações com pés telescópicos com regulagem de altura; Caixa de madeira 14" x 5,5" com 16 afinações; Ferragens com pedal de bumbo, uma estante de prato reta com pés duplos, uma estante de prato girafa com pés duplos, estante de caixa com pés duplos, máquina de chimbal com pés duplos e banco com pés duplos. Kit de pratos: Hi hat 14''; Crash 16''; Ride 20'' - em bronze liga B8.  | UN. | 2 | R$ 9.071,00 | R$ 18.142,00 |
| **LOTE 2**  |  |  |  |  |
| **PAR DE PRATOS 14''**Liga de bronze B20; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. | UN. | 8 | 1.420,00 | 11.360,00 |
|  |  |  | **TOTAL** | **29.502,00** |

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Apesar de diversificada, a área cultural do município de Antônio Carlos tem na música uma forte setorial. E, acerca desta setorial, por parte do Poder Público há atualmente a manutenção da Escola Municipal de Música. Esta Escola é uma iniciativa com mais de dez anos de execução e que já possibilitou a diversos munícipes o aprendizado das mais variadas modalidades musicais oferecidas por este espaço cultural em todos esses anos.

Neste norte, pensou-se em, além de manter a Escola de Música Municipal, reativar a Fanfarra Municipal. E, em se tratando desta modalidade, a mesma não é novidade para o município. Houve a realização e manutenção da Fanfarra Municipal por muitos anos. Inclusive, a Fanfarra trouxe muitos prêmios para o município de Antônio Carlos durante o seu período de duração.

À vista de tudo o que acima foi citado, tem-se na aplicação do projeto da reativação da Fanfarra Municipal uma ação que trará bons frutos para os munícipes e consequentemente para o Município de Antônio Carlos. Deve-se destacar que a reativação acontecerá primeiramente voltada para as Escolas da rede municipal, podendo em um futuro próximo abarcar toda a comunidade antônio-carlense.

Visando solucionar o problema acerca da aquisição de instrumentos musicais, foi realizado o processo administrativo n. 167/2023 (pregão eletrônico n. 92/2023) para essa aquisição. Todavia, após o fim do processo, verificou-se que dois dos itens licitados não obtiveram lances (itens desertos), restando tão somente a possibilidade da compra direta através da dispensa de licitação.

**III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vislumbrando a aquisição acertada dos instrumentos contidos neste termo de referência, faz-se necessário atentar-se a uma série de critérios visando justamente a garantida de utilidade e durabilidade do material. Seguem alguns dos critérios a serem considerados, senão vejamos:

* **Qualidade dos Produtos**: Os instrumentos devem ser certificados e atender a padrões de qualidade reconhecidos;
* **Materiais dos instrumentos**:  Os materiais utilizados na fabricação dos instrumentos devem ser resistentes e adequados para uso em condições variadas (interior, exterior, climas diferentes);
* **Afinação e Precisão:** Ademias, os instrumentos devem ser entregues afinados e testados para garantir que produzem o som correto;
* **Apresentação de amostra:** Deverá haver a apresentação de amostra (por catálogo ou do próprio instrumento) antes da compra para avaliação dos responsáveis, visando garantir a aquisição do instrumento correto para a necessidade do projeto e de acordo com o descritivo.
* **Prazo para entrega:** Efetuar a entrega dos objetos licitados em até 10 (dez dias) após o recebimento da AF.

Esses requisitos ajudam a garantir que os instrumentos adquiridos atendam às necessidades da fanfarra/banda musical e que o processo de aquisição seja transparente e eficiente.

* **Deveres e responsabilidades da Contratante:**

a) Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com o seu planejamento geral;

b) Solicitar a requisição do empenho para início do fornecimento;

 c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

1. O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*email*) para esse fim;
3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços e no descumprimento dos mesmos poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
5. Após a entrega dos serviços, a contratada deverá apresentar nota /fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;
6. Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso;
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado os seguintes fiscais: Taizy Pereira dos Santos, servidora do Setor da Diretoria de Cultura; e a Gestora do Contrato Gisela Pauli Cardoso, Secretária de Educação e Cultura.

**V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

5.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o serviço, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

5.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.5 - Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município e ainda:

5.5.1 Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções;

5.5.2 Ocorrendo esta hipótese, a documentação (nota fiscal/fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais;

5.5.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pró-rata), o mesmo deverá ser destacado;

5.5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

5.5.5 No caso de ser constatada irregularidade na nota fiscal/fatura, ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções e, ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, se superadas as respectivas pendências.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 – **Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**:

* O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação.
* O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

8.2 – **Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista**:

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
* Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
* Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
* Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
* Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
* O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

 8.3 – **Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**:

* Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

As informações técnicas estão vinculadas ao I deste Termo de Referência. n° 001/2024.

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão** : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade**: 03– Fundo Municipal de Cultura

**Projeto/Atividade**: 2.015 – Aprimoramento e manutenção da escola de música

**Despesa:**  290– 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0710.321000266 (Emenda Imp. Indiv - Aquis. Instr. Musicais - Bruno Souza 965/2023)

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.

**XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:**

Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura, na Praça Anchieta, n. 10 – Centro – Antônio Carlos/SC.

**XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Não se aplica.

Antônio Carlos, 05 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Taizy Pereira dos Santos

Diretora de Cultura